

OFÍCIO N° 004/2023-PGJM

Tuparetama, aos 18 de maio de 2023.

Ilmo. Sr

**Arlã Markson Gomes de Souza**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Tuparetama-PE

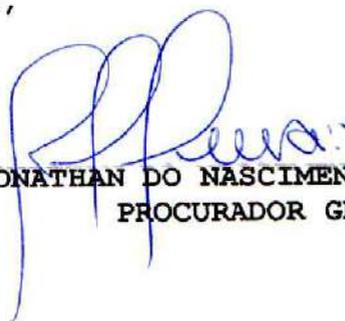
Cumprimentando-o cordialmente vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o projeto de Lei Municipal 06 de 16 de maio de 2023, que "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/2008".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.**

À oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
PROCURADOR GERAL

Recebido  
19/05/2023  


PROJETO DE LEI n° 006/2023.

EMENTA - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/2008.

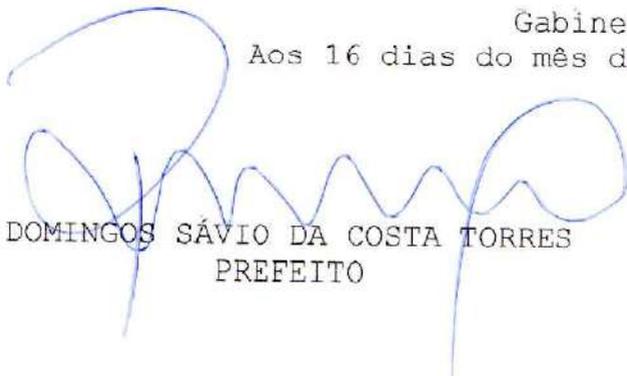
O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** - Fica concedido, a partir de 1° de maio de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

**Art. 2°.** As tabelas constantes do Anexo II da Lei Municipal n° 480/2022, passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

**Art. 3°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Aos 16 dias do mês de maio de 2023.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI 006/2023**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 480/2022**

**PROFESSOR - 36 HORAS AULAS POR SEMANA**

**PROFESSOR I - 180 HORAS AULAS MENSIS/ COORDNADOR PEDAGÓGICO-  
2023**

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 180HS				
		10%	5%	3%	3%	
5%	2%	Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VII	c	5.546,96	6.101,65	6.406,74	6.598,94	6.796,91
	b	5.438,20	5.982,01	6.281,12	6.469,55	6.663,64
	a	5.331,56	5.864,72	6.157,96	6.342,69	6.532,98
VI	c	5.282,82	5.811,10	6.101,65	6.284,70	6.473,25
	b	5.179,23	5.697,16	5.982,01	6.161,48	6.346,32
	a	5.077,68	5.585,45	5.864,72	6.040,66	6.221,88
V	c	5.031,26	5.534,38	5.811,10	5.985,43	6.165,00
	b	4.932,60	5.425,86	5.697,16	5.868,07	6.044,11
	a	4.835,89	5.319,47	5.585,45	5.753,01	5.925,60
IV	c	4.791,67	5.270,84	5.534,38	5.700,41	5.871,42
	b	4.697,72	5.167,49	5.425,86	5.588,64	5.756,30
	a	4.605,61	5.066,17	5.319,47	5.479,06	5.643,43
III	c	4.563,50	5.019,85	5.270,84	5.428,96	5.591,83
	b	4.474,02	4.921,42	5.167,49	5.322,51	5.482,19
	a	4.386,29	4.824,92	5.066,17	5.218,15	5.374,70
II	c	4.346,19	4.780,81	5.019,85	5.170,44	5.325,56
	b	4.260,97	4.687,06	4.921,42	5.069,06	5.221,13
	a	4.177,42	4.595,16	4.824,92	4.969,67	5.118,76
I	c	4.139,23	4.553,15	4.780,81	4.924,23	5.071,96
	b	4.058,06	4.463,87	4.687,06	4.827,68	4.972,51
	a	3.978,50	4.376,34	4.595,16	4.733,02	4.875,01

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

**PROFESSOR – 40 HORAS AULAS POR SEMANA**  
**PROFESSOR II- 200 HORAS AULAS MENSAIS– 2023**

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 200HS				
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
5%	2%			5%	3%	3%
VII	c		6.779,62	7.118,60	7.332,16	7.552,12
	b		6.646,68	6.979,02	7.188,39	7.404,04
	a		6.516,36	6.842,17	7.047,44	7.258,86
VI	c		6.456,78	6.779,62	6.983,01	7.192,50
	b		6.330,17	6.646,68	6.846,08	7.051,47
	a		6.206,05	6.516,36	6.711,85	6.913,20
V	c		6.149,31	6.456,78	6.650,48	6.850,00
	b		6.028,74	6.330,17	6.520,08	6.715,68
	a		5.910,53	6.206,05	6.392,23	6.584,00
IV	c		5.856,49	6.149,31	6.333,79	6.523,81
	b		5.741,65	6.028,74	6.209,60	6.395,89
	a		5.629,07	5.910,53	6.087,84	6.270,48
III	c		5.577,61	5.856,49	6.032,18	6.213,15
	b		5.468,24	5.741,65	5.913,90	6.091,32
	a		5.361,02	5.629,07	5.797,95	5.971,88
II	c		5.312,01	5.577,61	5.744,94	5.917,28
	b		5.207,85	5.468,24	5.632,29	5.801,26
	a		5.105,74	5.361,02	5.521,85	5.687,51
I	c		5.059,05	5.312,01	5.471,37	5.635,51
	b		4.959,86	5.207,85	5.364,09	5.525,01
	a	4.420,55	4.862,61	5.105,74	5.258,91	5.416,67

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

**PROFESSOR I- 150 HORAS AULAS MENSAIS- 2023**

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 150HS				
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
5%	2%		10%	5%	3%	3%
VII	c	4.622,47	5.084,71	5.338,95	5.499,12	5.664,09
	b	4.531,83	4.985,01	5.234,26	5.391,29	5.553,03
	a	4.442,97	4.887,27	5.131,63	5.285,58	5.444,15
VI	c	4.402,35	4.842,58	5.084,71	5.237,25	5.394,37
	b	4.316,03	4.747,63	4.985,01	5.134,56	5.288,60
	a	4.231,40	4.654,54	4.887,27	5.033,88	5.184,90
V	c	4.192,71	4.611,98	4.842,58	4.987,86	5.137,50
	b	4.110,50	4.521,55	4.747,63	4.890,06	5.036,76
	a	4.029,90	4.432,90	4.654,54	4.794,18	4.938,00
IV	c	3.993,06	4.392,37	4.611,98	4.750,34	4.892,85
	b	3.914,76	4.306,24	4.521,55	4.657,20	4.796,92
	a	3.838,00	4.221,80	4.432,90	4.565,88	4.702,86
III	c	3.802,91	4.183,21	4.392,37	4.524,14	4.659,86
	b	3.728,35	4.101,18	4.306,24	4.435,43	4.568,49
	a	3.655,24	4.020,77	4.221,80	4.348,46	4.478,91
II	c	3.621,82	3.984,01	4.183,21	4.308,70	4.437,96
	b	3.550,81	3.905,89	4.101,18	4.224,22	4.350,94
	a	3.481,18	3.829,30	4.020,77	4.141,39	4.265,63
I	c	3.449,36	3.794,29	3.984,01	4.103,53	4.226,63
	b	3.381,72	3.719,89	3.905,89	4.023,06	4.143,76
	a	3.315,41	3.646,95	3.829,30	3.944,18	4.062,51

**OBS.:** A base será o piso nacional proporcional as horas trabalhadas neste caso  $=[(\text{Piso}/200) \cdot 150]$ ; no caso de implantação das progressões de níveis o percentual aplicado na progressão de classe será sobre o último nível de enquadramento do servidor.

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr  
**ArlãMarkson Gomes de Souza**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Tuparetama - PE

Ref. Projeto de Lei que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis e, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município, bem como, o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

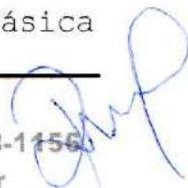
**Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.**

Assim, para este exercício de 2023, o reajuste deverá ser de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco décimos por cento), sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

---

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156  
Site: [www.tuparetama.pe.gov.br](http://www.tuparetama.pe.gov.br) - E-mail: [gabinete@tuparetama.pe.gov.br](mailto:gabinete@tuparetama.pe.gov.br)



(FUNDEB) no exercício de 2022, nos termos do que dispõe o parágrafo único do citado artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que assim determina:

**Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.**

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os munícipes locais.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 006/2023, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Tuparetama, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente;



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

PREFEITO